



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 03/73

ASSUNTO: Dispensa a multa de 10% dos impostos em atraso.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR do pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre os impostos municipais, os contribuintes que liquidarem seus débitos para com os cofres da municipalidade até o dia 30 de abril do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/02/1973

Carlos Francisco Cenci
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

27/02/73